



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Edição Número 203 de 21/10/2005

Ministério da Educação Gabinete do Ministro

PORTARIA N o 3.713, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Reabre o prazo para adesão de instituições de ensino superior ao processo seletivo do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES referente ao segundo semestre de 2005 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do caput e no § 1 o do art. 3 o da Lei n o 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1 o Fica reaberto, a partir das 10 horas da data da publicação desta Portaria, o prazo para adesão de instituições de ensino superior não gratuitas ao processo seletivo do FIES referente ao segundo semestre de 2005.

Parágrafo único. A adesão referida no caput observará as disposições da Portaria MEC n o 3.224, de 21 de setembro de 2005, publicada no DOU de 22 de setembro de 2005, seção 1, ps. 13 a 16.

Art. 2 o O prazo previsto no art. 10 da Portaria MEC n o 3.224, de 2005, referente às inscrições de estudantes, fica prorrogado até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2005, permanecendo inalteradas as demais datas nela especificadas.

Art. 3 o O Termo de Adesão, devidamente preenchido em todos os campos, deverá ser remetido ao Ministério da Educação, obrigatoriamente, via Internet e por via postal expressa, de acordo com os procedimentos indicados a seguir:

I via Internet, exclusivamente por meio do SIFES, até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2005, conforme instruções que estarão disponíveis nos endereços do FIES na Internet; e

II por via postal expressa, até o dia 27 de outubro de 2005, assinado pelos representantes legais da instituição e de sua mantenedora, com firma reconhecida, para o endereço a seguir:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Superior - SESu

Depto. de Modernização e Programas da Educação Superior - DEPEM

Coordenação Geral de Relações Estudantis - CGRE

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, sala 331

CEP 70.047-900 - Brasília - DF

Art. 4º Somente considerar-se-á apta a participar do processo seletivo do FIES referente ao segundo semestre de 2005 a instituição de ensino superior que remeter o Termo de Adesão via Internet e por via postal expressa, com as assinaturas devidamente reconhecidas, cumprindo os procedimentos e prazos indicados no artigo anterior.

Art. 5º Todos os horários desta Portaria referem-se ao horário oficial de Brasília.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD